

RESOLUÇÃO 015/2019/CONEDEL

Limita em 30% o número de atletas de outros estados nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR.

O Presidente do Conselho Estadual de Desportos e Lazer no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a deliberação da reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido o limite máximo de 30% (trinta por cento) dos atletas residentes de outros estados para participarem dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, por modalidade e sexo.

Art. 2º. Aplicar-se-á o limite máximo arredondando o valor final de + 0,5 (mais de zero virgula cinco) e de – 0,5 (menos virgula cinco).

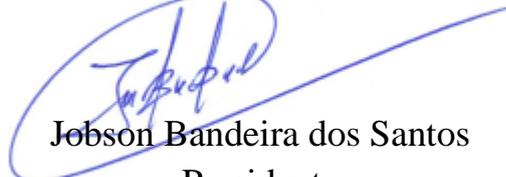
§ 1º. Os documentos para comprovação e controle estarão sujeitos as normas estabelecidas pela coordenação dos jogos.

§ 2º. O não atendimento ao parágrafo anterior estará sujeito ao desligamento da competição e das sanções previstas no CRJDD.

§ 3º. O mesmo se aplica para os atletas estrangeiros.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, 27 de fevereiro de 2019.



Jobson Bandeira dos Santos
Presidente